PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO CONSELHO FISCAL PARECER Nº 07 – Biênio 2016-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 089/2017

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRAS)

Considerando que o Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, encaminhou o Processo Administrativo nº. 089/2017 ao CONFIS, para ciência e aprovação de compra de material permanente (cadeiras), para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 21 da Lei Municipal 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, o Conselho Fiscal, após análise e, ainda, acostados ao Parecer da Procuradoria Jurídica do RBPREV, às fls. 10/14, verificamos que o procedimento para a contratação em pauta, obedeceu aos requisitos legais constantes na legislação específica.

RESOLVE:

Recomendar sua Aprovação Com Ressalva.

Diante da publicação do Decreto nº 1.324 de 30 de maio de 2017, em especial, art. 4º, inciso IV, que estabelece medidas administrativas para contenção e otimização de despesas, no que diz respeito à aquisição de móveis, fica a cargo desta diretoria e diante das necessidades deste instituto avaliar o prosseguimento deste processo de aquisição.

Assim, encaminhamos este processo à Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, em obediência ao disposto no inciso VI, do art. 21 da lei 1.963, de 20 de fevereiro de 2013.

Rio Branco – AC, 06 de junho de 2017

Emilia Judite Silva Loureiro

Renata Pessoa da Costa Secretária do CONFIS Maria Célia Lima de souza
Conselheira Suplente do CONFINS

Wanda Furuno da Silva Conselheira Suplente do CONFINS

Rosineuda Silva de Freitas Conselheira Suplente do CONFIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO CONSELHO FISCAL PARECER Nº 08 – Biênio 2016-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 080/2017

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Considerando que o Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, encaminhou o Processo Administrativo nº. 080/2017 ao CONFIS, para ciência e aprovação de contratação de empresa especializada em locação de impressoras, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 21 da Lei Municipal 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, o Conselho Fiscal, após análise e, ainda, acostados ao Parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 107/109 e despacho complementar ao parecer, às fls. 110/112 e Ementa, às fls. 115/116, verificamos que o procedimento para a contratação em pauta, obedeceu aos requisitos legais constantes na legislação específica.

RESOLVE:

Recomendar sua Aprovação Sem Ressalva.

Assim, encaminhamos este processo à Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, em obediência ao disposto no inciso VI, do art. 21 da lei 1.963, de 20 de fevereiro de 2013.

Rio Branco – AC, 06 de junho de 2017

Emília Judite Silva Loureiro Presidente do CONFINS

José Maria da Silva Vice-Presidente de CONFIS

Renata Pessoa da Costa Secretária do CONFIS Maria Célia Lima de souza Conselheira Suplente do CONFINS

Wanda Furuno da Silva Conselheira Suplente do CONFINS

Rosineuda Silva de Freitas Conselheira Suplente do CONFIS